



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

DECRETO Nº 138/2022 de 16 de novembro de 2022

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021;

DECRETA

Art. 1º - **NOMEAR** para o Cargo de Provisão em Comissão de ASSISTENTE JURIDICA, lotado Procuradoria Geral da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, no setor da CPL, a Senhora **LETICIA OLIVEIRA XAVIER – OAB/MA 23267** a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 16 de novembro de 2022.

  
LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA  
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

conhecimento dos interessados a presente ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09.1/2022 I. C. GOMES & CIA LTDA -. "Publicado no dia 25/02/2022 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, ANO XVI \* Nº 2799 pag 58 "(...) "Onde se lê ( )" "EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2022, ( )" **Leia-se** "EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09.1/2022. Grajau 16 de novembro de 2022

Publicado por: **MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO**  
Código identificador: 479dd0618f55f98539ab37ebd27f2e3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO**

**DECRETO 0137/2022**

**DECRETO Nº 137/2022 DE 16 NOVEMBRO DE 2022.**

Estabelece o expediente dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, em razão dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA Catar 2022, na forma que menciona.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do município;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica estabelecido o expediente dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, em razão dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA Catar 2022, da seguinte forma:

- I - no dia 24 de novembro, o expediente terá início às oito horas e se encerrará às doze horas;
- II - no dia 28 de novembro, o expediente terá início às oito horas e se encerrará às onze horas;
- III - no dia 02 de dezembro, o expediente terá início às oito horas e se encerrará às doze horas.

**Art. 2º** Ficam excluídos do disposto no Art. 1º os expedientes nos órgãos cujos serviços não admitam paralisação, inclusive o Conselho Tutelar.

**Art. 3º** A Secretaria Municipal de Saúde editará Portaria regulamentando o expediente nas Unidades de Saúde da Rede Pública Municipal.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, 16 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA**

Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão

Publicado por: **LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA**  
Código identificador: 74d56e17fa56f2eb99742d7dd7ff3f6

**DECRETO Nº 138/2022 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022**

**DECRETO Nº 138/2022 de 16 de novembro de 2022**

**LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021;

**DECRETA**

**Art. 1º - NOMEAR para** o Cargo de Provedor em Comissão de ASSISTENTE JURÍDICA, lotado Procuradoria Geral da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, no setor da CPL, a Senhora **LETICIA OLIVEIRA XAVIER - OAB/MA 23267** a partir da presente data.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 16 de novembro de 2022.

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**

**PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO**

Publicado por: **LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA**  
Código identificador: 64f331b3b39f5352679d77c582a0a963

**LEI Nº 446, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**LEI Nº 446, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**"Dispõe sobre a transparência das receitas provenientes de Emendas Parlamentares recebidas pelo Município de Itinga do Maranhão - MA."**

O **Prefeito Municipal Lucio Flávio Araújo Oliveira**, Faz saber que a Câmara Municipal de Itinga do Maranhão-MA, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Município de Itinga do Maranhão deverá publicar, mensalmente, em sítio eletrônico oficial, no Portal da Transparência do Município e em suas redes sociais a relação de receitas provenientes de Emendas Parlamentares de origem Estadual e Federal, que tenham sido recebidas.

§1º Na publicação de que trata o caput deverão ser disponibilizadas, de forma individualizada, as seguintes informações, por Emenda recebida:

- I - o dispositivo legal que originou o recurso;
- II - o valor nominal, em moeda corrente nacional, do recurso público aprovado pela norma;
- III - o objetivo ou destinação da verba pública prevista no instrumento normativo aprovado e o local, se determinado;
- IV - a situação da execução da Emenda Parlamentar, se recebida, iniciada, em execução ou concluída e a respectiva justificativa, conforme esteja à fase da mesma;
- V - a previsão para conclusão da execução dos objetivos previstos para cada uma das Emendas Parlamentares recebidas.

VI - Nome do Parlamentar que destinou a Emenda e seu respectivo partido;

§2º Caso o prazo de execução se estenda por mais de um exercício, a Emenda Parlamentar aprovada deverá constar nas relações dos exercícios subsequentes até a conclusão dos trabalhos a que se destina, observada a periodicidade da presente Lei.

§3º Assegurada a publicidade e a transparência, as informações na forma estabelecida no Artigo 1º, deverão ser prestadas de forma clara, objetiva e em linguagem de fácil compreensão e seu acesso deve ser simples, de modo a facilitar a pesquisa de conteúdo.

**Art. 2º** - O descumprimento da presente lei poderá caracterizar violação de garantia do direito de acesso à informação e, por conseguinte, poderá sujeitar o infrator as mesmas penalidades prevista na Lei Federal 12.527 de 18 de novembro de 2011.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão - MA, 16 de novembro de 2022.**

**LÚCIO FLAVIO ARAÚJO OLIVEIRA**

**Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão**

Publicado por: **LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA**  
Código identificador: 997744e899b79f9c71a48463587a84c8

**LEI Nº 447, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**LEI Nº 447, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**Declara de Utilidade Pública a Associação Nova Canaã dos**